

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 001/2017, DE 11
DE ABRIL DE 2017.

**FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM
COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO
E SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PROTÁSIO ALVES-RS.**

Art. 1º - A remuneração mensal do Cargo em comissão de Assessor Jurídico e Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Protásio Alves-RS, criado pela resolução nº 06 e 07/2005, datada de 13/09/2005, atendendo a previsão do artigo 51, inciso IV, *in fine*, da Constituição Federal, é fixada pela presente lei, nos termos dos artigos que se seguem.

Art. 2º - Art. 2º - Os ocupantes dos cargos de comissão de Assessor Jurídico e Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Protásio Alves – RS, perceberão remuneração mensal, por força desta lei, a aplicação do percentual de 4,86% (quatro, vírgula oitenta e seis por cento), sobre seus vencimentos relativos ao mês de abril de 2017.

Art. 3º - Fica assegurado aos ocupantes dos cargos em comissões referidos no artigo 2º da presente Lei a revisão geral anual de que trata o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais a que for concedida aos funcionários do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica expressamente convalidados e ratificados os atos da resolução 06 e 07 2005 de 13 de setembro de 2005 e Lei Municipal 838/2008, de 08 de abril de 2008, especificamente com relação aos valores pagos a título de remuneração aos cargos em comissões mencionados no artigo 2º da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei terá suporte nas dotações consignadas no orçamento 2017 da Câmara Municipal de Vereadores de Protásio Alves – RS.

Art.6º - Essa Lei entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos, retroagindo a partir de 1º de abril de 2017, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Protásio Alves – RS, aos (11) onze de (04) abril de dois mil e dezessete (2017).

Judite Cecchin
Secretário

Antônio José Cassol
Presidente.